
#NÃOEXISTEESTUPROCULPOSO: Jornalismo feminista e feminismo jornalístico em tempos de desinformação¹

#THEREISNOUNINTENDEDRAPE: Feminist journalism and journalistic feminism in the disinformation era

Anna Vitória Ferreira Rocha²
Vitor de Souza Lima Blotta³

Resumo: Este artigo analisa a repercussão, a estratégia e os conteúdos em das matérias do veículo Intercept Brasil no caso Mariana Ferrer, à luz do debate sobre esfera pública e suas críticas feministas, das relações entre movimentos feministas e mídias sociais e mídias tradicionais, bem como das noções de jornalismo generificado, jornalismo feminista e feminismo jornalístico. Concluímos que o esforço realizado pelo Intercept para denunciar as violências sofridas por Mariana Ferrer pelo seu agressor e pela justiça acabou sobrepondo a causa ao rigor jornalístico, impedindo uma crítica mais profunda às dimensões estruturais da violência e da desigualdade de gênero na sociedade, na justiça e no próprio jornalismo.

Palavras-Chave: Esfera pública generificada; Jornalismo Feminista; Feminismo Jornalístico.

Abstract: This article analyses the repercussion, the strategy and the content of the stories published by The Intercept Brasil in the Mariana Ferrer case, through the debate about the public sphere and its feminist critiques, about feminist movements and its relations with social medias and traditional medias, as well as the notions of gendrified journalism, feminist journalism, and journalistic feminism. We conclude that despite the effort made by the Intercept to report the violence suffered by Mariana Ferrer by her aggressor, and by the law, led the cause to override the journalistic rigor, which impeded a more profound critique of the structural dimensions of gender inequality and violence in society, in the law and in journalism itself.

Keywords: Gendrified public sphere; Feminist Journalism; Journalistic Feminism

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Comunicação e Sociedade Civil da 9ª Edição do Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (9ª COMPOLÍTICA), realizado em formato remoto, de 24 a 28 de maio de 2021.

² Jornalista e Mestranda do PPGCom da ECA-USP. Pesquisadora do grupo Jornalismo, Direito e Liberdade (ECA/IEA-USP).

³ Professor de Legislação e Ética do Jornalismo da ECA-USP. Coordenador do grupo de Pesquisa Jornalismo, Direito e Liberdade (ECA/IEA-USP).

Introdução

No dia 03 de novembro de 2020, as mídias sociais brasileiras foram inundadas por posts que utilizavam duas *hashtags*: #NãoExisteEstuproCulposo e #JustiçaPorMariFerrer. As campanhas chegaram a ser destaque nos Trending Topics do Twitter naquele dia e apareceram em perfis de anônimos, de celebridades dos mais diversos nichos e até mesmo em contas institucionais, seja de marcas ligadas ao universo feminino, seja de grandes times de futebol⁴. O movimento se deu em resposta à sentença do julgamento que inocentou o empresário André de Camargo Aranha, acusado de drogar e estuprar (“estupro de vulnerável”, previsto no art. 217-A p. 1º, do Código Penal⁵) a promotor e influencer digital Mariana Ferrer, durante uma festa em 2018.

Em sua atuação no caso, o promotor responsável defendeu a absolvição argumentando não ter sido possível ao réu saber que Ferrer não estava em condições de consentir a relação. Para o promotor, não saber se a vítima estava em condições de consentir com a relação seria um “erro de tipo” análogo a praticar estupro de vulnerável, embora sem saber que a vítima fosse menor de 14 anos. Deste modo, Aranha teria agido sem saber que a vítima não tinha discernimento ou que não podia oferecer resistência, e por isso deveria ser absolvido.

A *hashtag* #NãoExisteEstuproCulposo faz referência ao termo usado pelo veículo independente *The Intercept Brasil*, que noticiou os detalhes da audiência em novembro de 2020. O título da reportagem dizia: “Julgamento de influencer Mariana Ferrer termina com tese inédita de ‘estupro culposo’ e advogado humilhando jovem⁶”. A sentença, no entanto, havia sido proferida em setembro do mesmo ano, e a única informação divulgada à época era a decisão pela absolvição.

⁴ Dados retirados do monitoramento realizado pelo veículo Azmina em parceria com o InternetLab. Disponível em: <<https://azmina.com.br/colunas/caso-mari-ferrer-menos-de-1-dos-tuites-sobre-julgamento-foram-a-favor-da-sentenca/>>. Acesso em 25 abr. 21;

⁵ Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009). Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.; § 1º **Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.** (grifos nossos).

⁶ Disponível em: <<https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/>>. Acesso em 25 abr. 21.

Em retificação publicada algumas horas depois da publicação original, o veículo alega que a escolha pelo termo se deu como forma de “resumir o caso e explicá-lo para o público leigo” e deixa claro que a reportagem não declarava que a expressão aparecia oficialmente processo. Mesmo assim, o *Intercept Brasil* foi processado pelo juiz e pelo promotor do caso, recebendo a determinação judicial para que a reportagem fosse editada com retificações tanto a respeito do termo “estupro culposo” não ter sido mencionado, quanto pelo vídeo da audiência, que foi considerado alvo de manipulação por parte do veículo, uma vez que aparece editado, sem mostrar o evento em sua totalidade.

Em dezembro de 2020, o veículo rebateu a decisão que o obrigou a inserir na matéria original trechos propostos pelo juiz e pelo promotor do caso, so pena de multa diária, o que consideram “absolutamente insano”⁷.

Diante do caso exposto acima, este artigo pretende discutir não só a argumentação utilizada pelo *Intercept* para defender o uso do termo “estupro culposo” na chamada da notícia, mas analisar as matérias do veículo sobre o caso à luz do debate sobre princípios éticos e técnicos do jornalismo, como precisão e imparcialidade, e de sua crítica a partir do debate sobre jornalismo feminista e esfera pública generificada.

Pretendemos também aprofundar a discussão sobre a atual dinâmica de disputa da opinião pública estabelecida entre os atores tradicionais das esferas públicas e a sociedade civil à luz da quarta onda do movimento feminista, que tem nas mídias sociais importante ferramenta de mobilização social para promover conscientização e reconhecimento acerca de pautas caras ao movimento, como o combate à violência de gênero, embora também encontra eco em novos veículos jornalísticos investigativos, como o *Intercept*.

A incipiente literatura a respeito de movimentos como o #MeToo e #primeiroassédio, principais expoentes da nova fase, entende que a adoção das mídias sociais pelo movimento feminista e pelas mulheres no geral têm conseguido

⁷ “Uma juíza determinou que editássemos nossa reportagem sobre o caso Mariana Ferrer sem nos ouvir.” Disponível em: <<https://theintercept.com/2020/12/20/juiza-determinou-edicao-reportagem-mariana-ferrer/>>. Acesso em 25 abr. 21;

romper com a lógica de poder que forma as esferas públicas abstratas, cujos jornais tradicionais ocupavam lugar de destaque, e que até então determinavam quem teria voz, e quais problemas seriam levados à luz (ROCHA; SANTOS, 2019).

A campanha #NãoExisteEstuproCulposo, por sua vez, mostra o fenômeno acontecendo em uma via inversa, quando um veículo de comunicação vale-se do potencial de contágio e afeto das mídias sociais para mobilizar a audiência acerca da sentença questionável em caso de acusação de estupro.

A base teórica do artigo se vale de uma discussão sobre o papel das críticas feministas aos conceitos de esfera pública e opinião pública, como propostos por Habermas e Walter Lippman ao longo de suas obras, os quais servem de fundamento para princípios éticos e técnicos do jornalismo e da comunicação, como a precisão e a imparcialidade.

Em seguida, a partir do conceito de gênero proposto por Joan Scott e Henrietta Moore, veremos como as esferas públicas podem ser “generificadas”, tanto pelas lutas por igualdade proposta pelos movimentos sociais, quanto por uma crítica interna de desigualdades estruturais que são reproduzidas com uma aplicação desses princípios éticos e técnicos do jornalismo que não leva em conta questões estruturais como a cultura do estupro e a violência de gênero. Essa discussão nos levará à formulação e distinção entre os conceitos de “jornalismo feminista” e “feminismo jornalístico”, os quais serão utilizados ao final para analisar as matérias do Intercept sobre o caso de Mariana Ferrer.

Assim, investigaremos se o trabalho feito pelo *Intercept* neste caso pode ser considerado uma espécie de “jornalismo feminista”, que desafia princípios como a imparcialidade e a objetividade para defender direitos fundamentais como a igualdade de gênero, porém acaba por sobrepondo a causa e sua repercussão aos princípios éticos internos do jornalismo; ou se ele traz as características do que podemos chamar de “feminismo jornalístico”, que atua a partir do dever ético interno do jornalismo de defesa dos direitos fundamentais, e que permite questionar não só de modo mais profundo as violências de gênero, mas também as próprias desigualdades estruturais de gênero enraizadas e invisibilizadas no modelo liberal de jornalismo dos grandes meios de comunicação.

1. Construindo a opinião pública

Logo no primeiro capítulo de *Opinião Pública*, seminal trabalho de Walter Lippman (2010 [1922]) sobre o tema, o autor chama atenção para o quão indiretamente conhecemos o ambiente em que vivemos. Segundo ele, isso se dá porque seria impossível para o ser humano apreender o mundo em sua totalidade e por isso é necessário que se crie a respeito dele imagens, que por sua vez são responsáveis pela construção de um “pseudoambiente” (LIPPMANN, 2010, p. 30) sobre o qual pensamos e agimos.

Ou seja, toda a parcela do mundo que está fora do nosso alcance – seja a realidade de pessoas diferentes de nós, um conflito armado que acontece do outro lado do mundo, ou até mesmo uma tempestade na cidade vizinha - é experimentada de forma indireta, através de relatos orais, uma notícia no jornal, uma foto tirada por um amigo, uma filmagem, etc. Para Lippman, qualquer meio que nos aproxime de algo que está distante, cria em nossa consciência uma dimensão da realidade daquele objeto que é, em alguma medida, falsa, uma espécie de ficção.

Lippman deixa claro, no entanto, que ele não usa o termo ficção como sinônimo de mentira, mas sim como um modelo mais simples de realidade que funcionaria como um “mapa do mundo” (Ibidem, p. 31) para orientar nossas percepções e decisões.

É importante frisar também, como o próprio autor o faz, que o grande problema em navegar num mundo construído em cima de ficções é que é preciso que os seres humanos se orientem a partir de uma representação que seja útil às suas necessidades, fugindo daquelas orientadas por terceiros alheios aos seus interesses. Ou seja, muitas vezes queremos, precisamos ou somos obrigados a agir tendo como base esses pseudoambientes, mas nossa ação ocorre no “mundo real”, com impacto direto sobre a nossa vida e a de outras pessoas também. Só que nem sempre esse pseudoambiente que usamos como referência é elaborado a partir de uma orientação que corresponda às necessidades do sujeito que age, muitas vezes estando vinculada a outras demandas particulares privilegiadas, de formas muitas vezes pouco transparentes. Assim, as informações que temos à disposição estão

sempre distorcidas de alguma forma, o que torna o público mais vulnerável a manipulações, muitas vezes sem sequer ter noção do ocorrido.

Vale dizer que nem sempre a distorção ocorre por motivos maliciosos. Lippman aponta alguns fatores que podem limitar o acesso à verdade dos fatos, por exemplo: censura, limitação de contato social, pouco tempo disponível no dia a dia para dedicar às questões públicas, distorções causadas quando se passa mensagens complexas em um espaço limitado (como o limite de caracteres de um jornal ou revista), limitações de vocabulário para traduzir questões complexas, medo dos transtornos que a posse de certas informações podem trazer ao cotidiano.

Junto a esses fatores que o autor chama de externos, é preciso considerar também às diferentes formas que tais mensagens serão recebidas pelo público, considerando que cada pessoa já possui uma visão de mundo criada a partir de “imagens, ideias pré-concebidas e preconceitos” acumulados ao longo da vida que “interpretam, preenchem lacunas, e, em troca, direcionam a atenção e as ações de maneira poderosa” acerca daquela nova imagem, ou ficção, que lhe foi apresentada.

Essa dinâmica torna-se especialmente relevante quando estamos falando sobre a violência contra a mulher, ou em relação a questões de gênero de modo geral – como exemplo, podemos citar a “persistente pecha contra as mulheres, que seriam naturalmente ambíguas, manipuladoras e desonestas” (SOLNIT, 2017, p. 114), que afetaria a maneira como os casos são percebidos pelo público. Essa construção tem uma relação direta com as dinâmicas que vemos na esfera pública desde suas primeiras manifestações, responsável por uma bagagem que se observa até nas ideias que circulam a respeito das mulheres, que impactam a forma como se pensa e se age em relação às questões que lhe tangenciam.

Isto é, os princípios éticos e técnicos da objetividade, ou de uma noção menos determinista de precisão jornalística que podem ser derivados da discussão de Lippman, não permitem ainda uma crítica da reprodução e a naturalização de estados de coisas e visões de mundo marcadas por desigualdades estruturais entre mulheres e homens.

2.1. O que se diz sobre as mulheres

Entendemos que o espaço coletivo onde se produzem e se propagam boa parte dos discursos responsáveis pela construção desses pseudoambientes é a esfera pública. Inicialmente, Habermas (2003 [1962]) compreende a esfera pública como um produto do Estado moderno burguês, cuja ascensão provocou a cisão entre os domínios público e privado da vida em sociedade. Mais abstratamente, trata-se dos espaços coletivos onde se constroem e se propagam os discursos sobre questões de interesse público, e a imprensa tradicional; posteriormente os meios de comunicação de massa e a internet seriam suas principais instâncias.

O conceito passou por diversas reformulações ao longo da carreira do autor, mas antes de contemporizar a esfera pública à luz da internet e das mídias sociais, é interessante notar que sua formação coincide também com a construção de uma ideia moderna de feminilidade, essencial para a consolidação do projeto burguês, que se desdobra em uma série de atributos que tem como denominador comum o confinamento das mulheres – e tudo que lhes é relacionado – à esfera privada.

A cultura europeia dos séculos XVIII e XIX produziu uma quantidade inédita de discursos cujo sentido geral foi promover uma perfeita adequação entre as mulheres e o conjunto de atributos, funções, predicados e restrições denominado *feminilidade*. A ideia de que as mulheres formariam um conjunto de sujeitos definidos a partir de sua natureza, ou seja, da anatomia e suas vicissitudes, aparece nesses discursos em aparente contradição com outra ideia, bastante corrente, de que a “natureza feminina” precisaria ser domada pela sociedade e pela educação para que as mulheres pudessem cumprir o destino ao qual estariam naturalmente designadas. (...) A fim de melhor corresponder ao que se espera delas (que é, ao mesmo tempo, sua única vocação natural), pede-se que ostentem as virtudes próprias da feminilidade: o recato, a docilidade, uma receptividade passiva em relação aos desejos e às necessidades dos homens e, a seguir, dos filhos. (KEHL, 2016, p.40, grifo da autora).

Vale notar também que essa construção discursiva é feita sempre a partir de vozes masculinas, uma vez que eram os homens – brancos, educados e detentores de propriedade privada – que tinham direito de existir e se colocar discursivamente como cidadãos nos espaços que formavam a esfera pública. Essas vozes masculinas eram transmitidas a partir de diversas fontes – da medicina aos romances, passando pelas escolas, revistas e jornais – que serviam a um duplo propósito: a domesticação das mulheres (KEHL, 2016) e também a construção de

imagens de mundo que correspondessem à organização social desejada por aqueles que detinham o poder.

Assim, a esfera pública se constrói como oposto do ambiente dos salões em que mulheres eram aceitas, ambientes esses que passam a ser estigmatizados como afeminados, inferiores e até antagonistas da racionalidade máscula e virtuosa das arenas nas quais circulavam os homens. Em última instância, “as estruturas do gênero masculino foram construídas a partir da própria concepção da esfera pública republicana, como uma lógica que levou, no auge do governo jacobino, à exclusão formal da vida política das mulheres” (LANDES, 1988 apud FRASER, 1990, p. 59, tradução nossa⁹).

Vale dizer que Fraser pontua que o teórico não negava ou ignorava a existência de outras esferas, mas acreditava que a esfera pública burguesa era suficiente para se apreender o conceito da esfera pública, existindo de forma isolada na sociedade. É possível extrapolar essa ideia para dizer que ao considerar como representativa apenas a esfera pública formada por homens brancos detentores de propriedade privada, seriam apenas os pseudoambientes criados por eles e para eles aqueles com lastro de legitimidade suficiente para compor uma Opinião Pública.

Desse modo, o princípio jornalístico da imparcialidade, ou de equilíbrio entre todos os lados de um problema, que pode ser derivado das noções de generalidade e inclusão da esfera pública reconstruídos por Habermas, também pode ser questionado, uma vez que, dando o mesmo peso para narrativas de homens e mulheres, acaba-se desconsiderando as experiências concretas de desigualdade entre os gêneros, que têm dimensões estruturais, o que não realiza de fato uma inclusão equitativa das mulheres na esfera pública.

Ainda que o conceito de esfera pública tenha se complexificado na obra de Habermas com o passar dos anos, é apenas no momento em que as mulheres encontram um meio que as permite articular publicamente problemas e experiências ocorridas no âmbito privado de suas vidas que o silêncio que envolve a condição

⁹ Texto original: “[...] masculinist gender constructs were built into the very conception of the republican public sphere, as was a logic that led, at the height of Jacobin rule, to the formal exclusion of women from political life.” (LANDES, 1988 apud FRASER, 1990, p. 59);

feminina é verdadeiramente rompido, num movimento que a pesquisadora Rebecca Solnit considera como determinante para promover sua re-humanização enquanto sujeitos e ainda estabelecer condições para “mudar regras, leis, regimes e trazer justiça e liberdade” (SOLNIT, 2017, p. 30) de acordo com suas necessidades.

2. A quarta onda do feminismo

A possibilidade descrita acima surge quando os sujeitos passam a fazer uso dos novos canais de comunicação da esfera pública, que se engatam nas esferas da vida privada (HABERMAS, 1997), levando as questões discutidas e vividas de modo privado a receber um alcance maior, ecoando em experiências que podem ser mais universais ou pelo menos compartilhadas por um número maior de pessoas que se conectam pelas condições diferenciadas em que se dá a comunicação. “A esfera pública retira seus impulsos da assimilação privada de problemas sociais que repercutem nas biografias particulares” (HABERMAS, 1997, p. 98), um movimento que pode ser associado à atuação das mídias sociais.

Explica-se, com isso, a adoção das mídias sociais pelo movimento feminista e pelas mulheres no geral, pela maneira como elas têm rompido com a lógica de poder que forma as esferas públicas abstratas, e que até então determinavam quem teria voz, e quais problemas seriam levados à luz e quais interesses eles serviriam. Nesse sentido, as mídias sociais podem criar um “espaço público, não político, que interessa mais, mobiliza mais e convence mais as pessoas do que o espaço político analógico” (ABRANCHES, 2017, p. 106), o que faz delas instrumentos ágeis e potentes para aumentar o diálogo entre os movimentos sociais, setores da sociedade civil e os poderes constituídos. No entanto, pesquisadores mais pessimistas se perguntam se a democracia sobreviverá à internet (GOMES, 2019): ao mesmo tempo que grupos excluídos sistemicamente ganham a chance de romper com as estruturas estabelecidas, um sem número de narrativas entram em disputa, dissolvendo o tecido comum de realidade necessário para o debate racional, importante para o projeto democrático (HAN, 2018).

As experiências compartilhadas nas mídias sociais também podem ser aproximadas das lutas por reconhecimento descritas por Honneth (2009), uma vez

que promovem validação da experiência vivida através dos pares. Além disso, é por meio dos depoimentos impulsionados e interligados através das *hashtags* que se torna possível a formação de uma rede de solidariedade que, uma vez unida, é capaz de disputar o reconhecimento da violência também na esfera política.

Um desdobramento político importante aconteceu em 2018, com a aprovação da lei da importunação sexual. A partir de 24 de setembro de 2018, o Decreto-Lei nº 2.848 passou a vigorar com a alteração que determina que importunação sexual é “praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro” (BRASIL, 2018). Jia Tolentino (2019), por sua vez, cita como exemplo deste cenário os movimentos #MeToo e #YesAllWomen, que trouxeram à tona, respectivamente, denúncias de assédio e abuso sexual nos locais de trabalho e a vulnerabilidade à violência a qual todas as mulheres estão sujeitas e o medo que vem junto com ela.

Ainda que nem todas as pessoas que participam das mobilizações estejam diretamente ligadas ao feminismo, é importante destacar a ligação entre o movimento e as referidas campanhas, uma vez que faz parte de seu repertório a problematização de questões vividas por mulheres nos âmbitos público e privado de suas vidas. Através de discussões, debates e protestos, o feminismo ocupou espaços públicos como as salas de aula, os grupos de discussão, as ruas da cidade e também os meios de comunicação. Esta última interlocução é a que mais nos interessa neste momento.

Heloisa Buarque de Hollanda (2018) afirma que o feminismo visto agora não é o mesmo da década de 1980, ou de 1960, ou de 1920, uma vez que introduz uma nova geração política que possui estratégias próprias que necessitam de um novo marco para ser identificadas – que a autora define como a quarta onda do feminismo.

Dentre essas estratégias dessa nova fase, Hollanda destaca, sobretudo, as formas de organização autônomas, em contraste com as ações empreendidas anteriormente pela via governamental ou pelo intermédio de ONGs e outros grupos organizados. Formou-se um movimento “desprezando a mediação representativa, horizontal, sem lideranças e protagonismos, baseadas em narrativas de si, de experiências pessoais que ecoam coletivas, valorizando mais a ética do que a

ideologia, mais a insurgência do que a revolução. Enfim, outra geração.” (HOLLANDA, 2018, p. 11,9, grifo nosso).

Hollanda mostra que essas ideias e projetos já estavam em curso anteriormente, mas era necessário outro espaço público para que os mesmos se desenvolvessem e tivessem alcance significativo. Esse espaço público seria o das mídias sociais, que “não eram vividas apenas como veículo eficaz para a propagação de informações, mas lançaram também as bases desejadas para um novo tipo de organização política: uma democracia conectada, participativa, transparente.” (HOLLANDA, 2018, p. 34,3).

Para Francisco Bosco (2017), as mídias sociais são o meio ideal para dar continuidade às lutas por reconhecimento que começaram a se desenhar a partir da década de 1960. O autor aponta três motivos que justificam a afirmação. O primeiro tem a ver com a inscrição dessas mídias no plano do imaginário, que também é onde o reconhecimento opera fundamentalmente, quando o sujeito busca ser compreendido em suas particularidades e diferenças. Depois, viria a estruturação algorítmica das mídias sociais, que permitem que pessoas com interesses, experiências e causas parecidas se conectem. Por fim, o alcance extraordinário das mídias sociais faz com que elas construam um imaginário parecido com o espetáculo promovido pelo cinema e pela televisão, mas muito mais acessível e independente do que eles jamais foram. Assim, é possível para as mulheres elaborarem seu próprio pseudoambiente, a partir de discursos, imagens e ideias que estejam mais aliadas aos seus interesses, disputando com aqueles formados pelas esferas públicas hegemônicas.

Tegan Zimmerman (2017) defende que plataformas como o Twitter trazem consigo o potencial “para aqueles que são marginalizados e privados de direitos um espaço substancial para verbalizar dissensos e revolta social, e se organizar politicamente contra tais restrições.” (p. 59, tradução nossa¹⁰). Hollanda (2018) destaca que essa característica foi essencial para as vertentes negra, lésbica e trans

¹⁰ Texto original: “those who are marginalized and disenfranchised a substantial space to voice dissent and social outrage and to politically organize against the above named restrictions.” (ZIMMERMAN, 2017, p. 59);

do feminismo ganhassem uma visibilidade extraordinária pela inserção dos próprios sujeitos na esfera pública. O impacto foi suficiente para as mídias tradicionais trouxessem para suas pautas temas, demandas e atores vinculados ao feminismo.

3.1. #JustiçaPorMariFerrer

Faz sentido, portanto, que desde o início as plataformas de mídias sociais tenham se estabelecido como principal cenário de disputas, protestos e debates a respeito do caso de Mariana Ferrer. Bem antes do julgamento, em maio de 2019, a produtora de conteúdo começou a usar seus perfis do Twitter e do Instagram – que contavam em média com 300 mil seguidores - para desabafar e pedir justiça em relação ao seu caso. À época, sua principal queixa dizia respeito à lentidão do processo, que até julho de 2019 – quase seis meses após a denúncia – não havia recebido andamento.

Ferrer também usava as mídias sociais¹¹ para relatar sua versão do caso, com relatos em primeira pessoa do que teria acontecido na noite da agressão, além de prints de conversas e áudios que ela havia enviado para suas amigas durante a festa, pedindo ajuda. Seus posts logo viralizaram, recebendo a atenção de celebridades e influenciadores que compartilharam a história e colocaram a *hashtag* #JustiçaPorMariFerrer em evidência pela primeira vez. Graças a essa visibilidade, dois meses depois André de Camargo Aranha se tornou réu e passou a ser investigado por estupro de vulnerável.

Ao recorrer às mídias sociais para compartilhar sua história, portanto, Mariana Ferrer se inscreve nesta nova tradição consolidada ao longo dos últimos 10 anos de usar a internet como novo espaço público em que atores sociais antes excluídos das esferas públicas tradicionais podem reivindicar reconhecimento sobre suas histórias e experiências. Hoje, no perfil do Instagram de Ferrer, a influenciadora se identifica

¹¹ Não foi possível recuperar esses registros, uma vez que suas contas foram suspensas no período de julgamento, mas usamos como referência o resgate feito pelo site Universa, do grupo Uol. Disponível em <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/11/10/caso-mari-ferrer.htm>>. Acesso em 25 abr. 2021;

como “sobrevivente de violência contra a mulher lutando por justiça¹²”, atributo que aparece junto a outras características, como nacionalidade, signo e o termo “veggie girl” – em tradução livre, “garota vegetariana”.

Escritos em primeira pessoa, esses relatos suscitaram debates públicos a respeito de um tema até então pouco falado nas esferas públicas, pelo menos não na escala e no enquadramento proposto pelas campanhas. No caso do #MeToo, por exemplo, ao dizerem “eu também” ou compartilharem suas histórias pessoais, o que se estava mostrando é que o assédio e o abuso sexual são violências que estão dentro de casa, nas ruas, nos ambientes de trabalho, contrariando visões estereotipadas do que seriam as figuras da vítima e do agressor que povoam o imaginário de maneira mais hegemônica. Ao usar as mídias sociais para contar sua história, Mariana Ferrer deu voz, rosto e subjetividade para um caso que poderia facilmente receber descrédito pelos vieses da justiça em relação à sexualidade das mulheres. Em uma publicação feita em agosto de 2020, Ferrer revela que imagens suas disponíveis na internet foram manipuladas pela equipe de defesa do réu.

Nas temáticas de violência de gênero e assédio sexual, no entanto, vale questionar se a divulgação dessas causas através das mídias sociais é suficiente não só para orientar a ação de diversas pessoas e grupos sem limites geográficos, mas também para romper de forma mais significativa com as exclusões estruturais de gênero, nacionalismo, patriarcalismo e racionalismo apontadas por Fraser (1990) nas formulações iniciais de esfera pública feitas por Habermas, que podemos observar nos meios de comunicação de massa tradicionais. Estudos como FollowBias¹³ já mostram que o aumento de vozes femininas disponíveis nas plataformas online não se traduziu necessariamente em maior visibilidade ou influência social para esse grupo. Já Jia Tolentino (2020) chama atenção para a “maneira que a internet minimiza a necessidade de ação física” (p. 30), criando a ilusão de que simplesmente se manifestar a respeito de alguma causa é capaz de operar mudanças tangíveis na realidade.

¹² Texto original: “survivor of violence against women fighting for justice.” Disponível em: <<https://www.instagram.com/maribferrer/?hl=pt-br>>. Acesso em 25 abr. 21;

¹³ MATIAS; SZALAVITZ; ZUCKERMAN, 2017;

Nos últimos anos observamos alguns bons exemplos que mostram a promessa de transformação trazida pela internet se cumprindo – como a condenação de Harvey Weinstein em decorrência do #MeToo ou a criação da lei de importunação sexual em resposta aos movimentos de conscientização sobre o assédio sexual -, mas Tolentino insiste no argumento de que as mudanças só acontecem quando a manifestação online deixa de ser um fim em si mesma.

As pessoas escrevem com grande reverência sobre o fato de as mulheres estarem abrindo a boca, como se o discurso em si mesmo pudesse trazer liberdade a elas, como se tal coisa também não dependesse de ações políticas, redistribuição de riqueza e engajamento por parte dos homens. (TOLENTINO, 2020, p. 32).

Heloisa Buarque de Almeida (2019), por sua vez, nota que o deslocamento do tema de esferas públicas alternativas online (como sites e blogs feministas) ou plataformas de redes sociais para os meios de comunicação hegemônicos transforma os significados e imagens construídas a respeito da violência sexual, fazendo com que o tema esteja em disputa nos espaços públicos.

Como exemplo, a autora cita a repercussão da campanha *#primeiroassédio*¹⁴:

(...) *#primeiroassédio* foi mais atraente porque o espetáculo e a dramaticidade das histórias de violência sexual contra crianças [compartilhadas pela campanha] fizeram dela um destaque. A pedofilia deixou tudo mais dramático – crianças são vítimas mais legítimas do que garotas adolescentes ou mulheres jovens. A mídia *mainstream* só pode transmitir a ideia de violência ou agressão se as vítimas forem vistas como vítimas legítimas – ou seja, [pessoas] que estejam de acordo com padrões de gênero heteronormativos e dentro da moral sexual [considerada aceitável pela audiência] (como mostram as pesquisas sobre estupro e violência doméstica. (...) emissoras comerciais também preferem casos gráficos de violência que dão espaço para uma cobertura de tom dramático para atrair mais espectadores e consumidores. (ALMEIDA, 2019, p. 36, tradução nossa¹⁵).

¹⁴ Criada em 2015 pela jornalista Juliana de Faria, fundadora do coletivo Think Olga, em resposta aos comentários de cunho sexual feitos em mídias sociais diversas direcionados a uma garota de 12 anos que participava de um reality show de competição culinária, a campanha *#primeiroassédio* convidou mulheres a compartilharem histórias da primeira vez que tiveram contato com o assédio sexual, muitas vezes ainda na infância. Iniciada no Twitter, a campanha depois ganhou outras plataformas de mídias sociais, como o Facebook e o Instagram, além de chamar a atenção dos principais veículos de comunicação do país;

¹⁵ Texto original: “Additionally, *#firsttharassment* was more appealing because of the sensational and dramatic stories of sexual violence against children it made visible. The paedophilic tone to it also made it more dramatic – children are much more legitimate victims than teenage girls or young women. Mainstream media could only convey the idea of violence or aggression if the victims were

A partir dessas considerações, portanto, é possível entender por que, por exemplo, outras campanhas de mesma temática lançadas mais ou menos à mesma época – como a #ChegadeFiuFiu ou #MexeuComUmaMexeuComTodas – não tiveram o mesmo alcance ou repercussão que a #primeiroassédio, ou por que, como veremos adiante, a hashtag #NãoExisteEstuproCulposo colocou a história de Mariana Ferrer em evidência nos principais meios de comunicação, dois anos depois da influenciadora falar publicamente sobre o caso pela primeira vez.

Como nos lembra Walter Lippman (2010), para produzir mudanças sobre a Opinião Pública, é preciso mobilizar as diferentes imagens de mundo que as pessoas carregam, influenciadas pelo pseudoambiente através do qual cada um experimenta a realidade, que, por sua vez, são construídos a partir das diferentes dinâmicas de poder que determinam quem pode produzir mensagens e imagens capazes de afetar nossos mapas do mundo.

Eis a questão que se torna relevante agora.

3. Jornalismo generificado: jornalismo feminista ou feminismo jornalístico?

Como mostra o relato de Almeida (2019), mesmo com as transformações sofridas ao longo do tempo, a esfera pública dos grandes meios de comunicação ainda reproduz vícios e exclusões que remetem à sua origem e ao caráter “generificado” de valores como objetividade e liberdade, que pautam o exercício do jornalismo liberal praticado nessa esfera.

Para a antropóloga Henrietta Moore (2000), na maioria das sociedades ocidentais, o gênero masculino é associado a características como agência, agressividade e poder. Em contrapartida, mulheres, de maneira geral, ainda são vistas como passivas, submissas, receptivas, destituídas de poder. Isso não significa que os indivíduos nascidos do sexo masculino e feminino necessariamente apresentam esses respectivos comportamentos, mas o que Moore quer nos dizer é

seen as legitimate victims – that is, according to certain gender heteronormativity and sexual morality (as shown in researches on rape and domestic violence (...)) Even more, such commercial networks also prefer dramatizing graphic violent cases that allow dramatic tones to attract viewers and consumers.” (ALMEIDA, 2019, p. 36, tradução nossa¹⁵).

que a única maneira de entender a violência entre os gêneros é a partir da compreensão de como esses discursos, práticas e categorias são capazes de “generificar” não só os sujeitos, mas também os espaços e outros tipos de relações de diferença baseadas em hierarquia. Feminino, portanto, é tudo aquilo que se mostra inferior, enquanto o masculino é usado para codificar tudo que é associado ao domínio e ao poder, como o próprio sistema capitalista. Dessa forma, “as construções dominantes de gênero estão fortemente implicadas em outras relações sociais, se não estiverem inscritas nelas.” (MOORE, 2000, p. 33).

Podemos pensar a ideia de esfera pública generificada a partir da problematização que Barbosa e Varão (2018) trazem sobre se é possível conciliar o exercício jornalístico liberal com o que elas chamam de “práxis jornalística feminista” (p. 23), um jornalismo que trabalhe a favor das mulheres e contra exclusões e desigualdades estruturais. Tal ideia pode ser pensada também a partir do que descreve Scott (1995), que adota o gênero como categoria de análise histórica, para incluir em suas análises a narrativa dos oprimidos, explicitar as relações de poder presentes num caso e também expor os seus conflitos em vez de adotar a posição dominante como consenso ou, no caso da objetividade jornalística, neutralidade.

Neste trabalho, levantamos a hipótese que o enquadramento dado pelo veículo *The Intercept Brasil* ao caso de Mariana Ferrer poderia ser um exercício dessa nova prática, apontando para novos modos de fazer jornalísticos que podem se firmar como resposta ou consequência do impacto das novas vozes na esfera pública impulsionadas a princípio pelas mídias sociais.

3. 1. *Jornalismo feminista ou feminismo jornalístico?*

Antes de iniciar a análise das matérias do *Intercept* sobre o caso Mari Ferrer, é preciso construir um ferramental de análise que permita identificar se, ao pautar a violência de gênero e a violência institucional, as estratégias discursivas e conteúdos da matéria não fizeram a defesa da causa se sobrepôr às normas éticas e técnicas internas ao jornalismo, as quais, se utilizadas num sentido feminista crítico, poderiam ter questionado não só as violências estruturais de gênero na sociedade, mas também dentro do próprio jornalismo.

Para tanto, propomos aqui fazer uma distinção entre a ideia de jornalismo feminista, que de certo modo bebe das ideias de autoras Moore, Hollanda, Barbosa e Varão, generificando o debate e defendendo direitos fundamentais, porém parece deixar de lado algumas normas éticas e técnicas do jornalismo, como a contextualização e a precisão, o que lhe impede de fazer, dentro do próprio jornalismo, uma crítica mais profunda das dimensões estruturais da violência de gênero e também das desigualdades de gênero que se reproduzem sem um uso crítico desses princípios.

Dessa forma, a noção de um “feminismo jornalístico”, para além de um mero jogo de palavras, poderia denotar uma prática de crítica interna de princípios como precisão e imparcialidade, bem como da defesa dos direitos fundamentais, com destaque para grupos mais vulneráveis, como as mulheres, a qual se somaria a princípios como contextualização e respeito à dignidade humana. Com essa crítica, as matérias não precisariam trazer de modo mais “externo” as pautas feministas para a produção da notícia, e faria ao contrário uma adaptação dos princípios internos do jornalismo para que eles de fato realizem o que pretendem, em termos de equidade de tratamento, de contextualização de violências estruturais, e de precisão para tratar dos discursos e práticas de áreas como o Direito, também marcadas pelas dimensões do patriarcalismo, do racionalismo e das desigualdades estruturais de tratamento entre grupos dominantes e não dominantes.

Para dialogar mais com a literatura sobre jornalismo generificado, vale a pena recuperar a descrição que Barbosa e Varão (2018) fazem da práxis de jornalismo feminista:

No lugar da imparcialidade, os autores propõem, como ação afirmativa, a **perspectiva** como fundamento de um jornalismo, que sirva de parâmetro para avaliar o trabalho jornalístico e que desvele as dinâmicas de opressão em vez de ocultá-las. Para os autores, a partir da noção feminista de conhecimento situado, qualquer discurso, inclusive o jornalístico, é situado e “marcado por uma rede complexa de relações” – inclusive aqueles que, socialmente legitimados, são defendidos como não situados. Trata-se de práticas jornalísticas que situam os conflitos no cerne da política e deixam de neutralizar “as vozes que explicitam fraturas e conflitos” (Miguel e Biroli, 2010, p. 74). A perspectiva, então, deixa de se assentar numa monofonia (aquela do autor), para de fato revelar as vozes que procuram por uma fala. (BARBOSA; VARÃO, 2018, p. 16, grifos do autor).

Essa noção de conhecimento situado e de perspectiva, num sentido de ação afirmativa aplicada à leitura da realidade, demonstra muito mais uma dimensão de crítica e atualização interna dos princípios do jornalismo do que pautar o jornalismo pelas causas políticas ou jurídicas mais pontuais em que se revelam as violências estruturais de gênero.

As autoras destacam também a importância da centralização da perspectiva feminina em suas narrativas, e também do trabalho que abandona a premissa de neutralidade – que seria prerrogativa masculina, uma vez que, ao ser neutro, reproduz-se a posição dominante dos homens – em nome de uma parcialidade declarada da causa feminina.

Um jornalismo generificado, além de perspectivico e situado, é a favor das mulheres. De acordo com Harding, deve “oferece às mulheres as explicações dos fenômenos sociais que elas querem e de que necessitam” (Harding, 1987, p. 24). É preciso, portanto, reagendar a cobertura sobre as mulheres, pois as perguntas feitas – e respondidas – pelos homens a respeito delas surgem, com maior frequência, “dos desejos de apaziguá-las, controlá-las, explorá-las ou manipulá-las” (Idem). **Assim, os objetivos de uma produção jornalística generificada são inseparáveis dos problemas sociais que suscitam tais pautas.** (BARBOSA; VARÃO, 2018, p. 18, grifo nosso).

A questão aqui é verificar se, em nome dessa causa, há uma perda de rigor em outros princípios, como contextualização e precisão na problematização de discursos dominantes, como na justiça. É a partir dessas distinções que esboçamos a análise a seguir.

3.2 #NãoExisteEstuproCulposo

A reportagem do *The Intercept Brasil* desencadeia o terceiro ciclo de atenção midiática a respeito do caso de Mariana Ferrer - o primeiro, em maio de 2019, foi a denúncia inicial feita por Ferrer em seus perfis pessoais, que logo chamaram a atenção de personalidades da mídia, levando a pauta a repercutir nos meios de comunicação tradicionais; o segundo, a mobilização ocorrida em setembro de 2020, quando sai o resultado da audiência que inocenta Aranha, fazendo circular novamente a hashtag #JustiçaPorMariFerrer; e o terceiro, quando o *The Intercept Brasil* divulga detalhes da audiência - incluindo o vídeo que mostra Ferrer sendo

intimidada pela equipe de defesa do réu – e faz o uso do termo “estupro culposo” para condensar a sentença proferida pelo juiz, ainda que o termo não tenha sido utilizado de maneira literal durante a audiência, tampouco conste nos autos.

No dia 03 de novembro de 2020, junto da hashtag #JustiçaPorMariFerrer, começou a circular também uma nova campanha, em resposta ao conteúdo da reportagem: #NãoExisteEstuproCulposo. Diferente da dinâmica até então conhecida entre os movimentos de mulheres nas mídias sociais e os veículos de imprensa, principalmente no que tange às denúncias de violência de gênero, dessa vez o jornal lançou luz para o caso e pautou o discurso das mídias sociais.

De acordo com o monitoramento realizado pelo veículo *AzMina* em parceria com o *InternetLab*¹⁶, entre os dias 03 e 05 de novembro o caso gerou em média 20 tuítes por minuto. Desse total, 93,64% eram favoráveis a Ferrer, 5,63% comentaram o caso de maneira neutra e 0,73% dos usuários se diziam a favor da sentença que absolveu André de Camargo Aranha. A pesquisa revela também que 16% das reações mencionam o termo “estupro culposo”, destacando que a tipificação penal não existe.

Já o levantamento feito por Gomes (2021) a respeito da repercussão do caso nos meios de comunicação hegemônicos identificou 217 publicações a respeito do caso entre os dias 03 e 09 de novembro de 2020 nos quatro portais de notícias mais acessados pelos brasileiros (Folha de São Paulo, Uol, G1 e R7). Em relação ao conteúdo, é interessante destacar que, em todos os veículos analisados, a maior parte das publicações não trata diretamente do caso de Mariana Ferrer, mas sim da repercussão gerada por ele após a divulgação da audiência feita pelo The Intercept Brasil. Em sua maioria, o que se nota são notas de repúdio por parte de leitores, colunistas dos veículos, políticos e personalidades da mídia; notícias sobre as mobilizações geradas pelo caso, tanto online quanto nas ruas; análises da sentença por parte de especialistas; e notícias relacionadas ao desdobramento do caso, como a demissão do jornalista Rodrigo Constantino, que havia reagido com deboche em seus perfis nas mídias sociais, relativizando o crime de estupro. A partir dessas informações, podemos concluir que boa parte da repercussão nos meios de

¹⁶ MARTINS, et al., 2020.

comunicação tradicionais se deu não a respeito do caso em si, mas pelo enquadramento que ele recebera por parte do *The Intercept Brasil*, capaz de explicitar os conflitos e vieses em jogo naquele julgamento.

O estudo revelou que 90,3% das publicações definiram o caso Mari Ferrer como "violência institucional", "abuso", "repúdio", "protesto", "necessidade de apuração de conduta", "cultura do estupro" e "patriarcado"; 8,3% são matérias relacionadas ao MP-SC solicitando a retirada do sigilo do vídeo da audiência e negando a absolvição por "estupro culposo" e publicações sobre o advogado Cláudio Gastão, afirmando que ele atuou nos limites legais; e 1,4% são assuntos diversos que não estão diretamente relacionados ao caso. (GOMES, 2021, p. 41).

Em relação às reações nas mídias sociais, o monitoramento feito por Martins et al. (2020) destaca a maneira como o caso foi conectado a outros episódios de natureza parecida, sendo entendido não como um evento isolado, mas parte de um escopo mais amplo de violências de gênero.

As críticas dos usuários se direcionaram não só à justiça de forma mais ampla, mas também à sociedade brasileira. Houve a compreensão, por parte daqueles que se posicionaram sobre o caso, de que a maneira como o julgamento de André de Camargo Aranha ocorreu é mais uma demonstração do quanto as mulheres têm suas demandas pouco acolhidas social e juridicamente. Nesse sentido, muitas publicações fizeram referência à estrutura social brasileira, aos costumes sexistas e à comum culpabilização da vítima. (MARTINS, et al. 2020, s.p.)

A partir dessa observação, podemos notar o fenômeno apontado por Heloisa Buarque de Almeida (2019) a respeito das *hashtags* vinculadas ao movimento feminista e seu papel na promoção de uma "pedagogia feminista", que ensina ao público as particularidades da violência contra a mulher; promove uma nova perspectiva a respeito da figura da vítima, diferente daquela construída pela mídia *mainstream*; e também inspira identificação entre mulheres que passaram por uma experiência parecida ao dar a elas a chance de se reconhecer na experiência de outra. Cria-se, aos poucos, um novo mapa de mundo (LIPPMAN, 2010) que serve de referência quando se trata de violência contra a mulher.

Por último, as o monitoramento das *hashtags* revela também que parte das reações do público se concentrou em chamar a atenção de pessoas do próprio

círculo de contato, destacando supostas hipocrisias por parte de alguns, e cobrando posicionamento por parte de outros.

Além da cobrança de posicionamento, outro assunto bastante recorrente, presente em 21% dos tuítes analisados, foi a indicação de que havia uma contradição entre as pessoas, especialmente entre os homens, que se posicionavam nas redes, mas não sustentavam suas práticas fora da internet. Havia, ainda, a argumentação de que é contraditório se posicionar quando não conhecem o homem que está sendo acusado de estupro, mas se omitir quando se está diante de um conhecido que é acusado. (MARTINS, et al., 2020, s.p.)

Este ponto ecoa no que Tolentino (2020) destaca a respeito da distância que muitas vezes existe entre a manifestação pública em torno de uma causa e a ação política efetiva. A autora nota que o engajamento em campanhas de cunho político se transformou em um componente identitário importante, cujo fim não está apenas na criação de uma rede de solidariedade que busca o reconhecimento como aponta Honneth (2009), mas também como forma de distinção hierárquica entre pares, um capital social adquirido pelo que a autora chama de “sinalização de virtudes”.

Mobilizar tantos afetos não parece ser um efeito acidental da reportagem publicada pelo *Intercept Brasil*, mas sim parte integrante do projeto editorial do veículo. Para Horn (2020), esta característica está ligada com o próprio modelo de financiamento do veículo, que alteraria de maneira fundamental o modo como o jornalismo é produzido, tanto na forma quanto no conteúdo.

No caso do *Intercept Brasil*, trata-se de uma iniciativa independente, sustentada pelo público a partir de um modelo de financiamento coletivo recorrente e doações de caráter filantrópico. Ao observar o ecossistema de sites de notícia independentes no país, que operam de maneira descentralizada da mídia hegemônica, a pesquisadora nota que “o veículo financiado pelo público por meio de doações e financiamento coletivo (*The Intercept*) produz um tipo de jornalismo com características mais ativistas, associadas a movimentos sociais e assuntos mais debatidos na esfera pública digital.” (HORN, 2020, p. 147). Tal observação mostra, portanto, que a mobilização em torno do caso de Mariana Ferrer, nativa da esfera pública digital, se enquadra no escopo de temas abraçados pelo jornal, não só pela forma, mas também pelo conteúdo ligado às questões de gênero.

Horn (2020) também se vale de tais características para enquadrar o veículo na definição que Felipe Pena faz de “jornalismo de resistência”, o que também o aproximaria do “jornalismo feminina” ou “generificado” proposto aqui:

A partir dessa compreensão, este estudo parte do pressuposto que não estando diretamente vinculado aos interesses empresariais, o modo de fazer jornalismo das mídias independentes está próximo da comunidade, do povo, e portanto, das causas sociais. Em outros termos, a «resistência» está associada à responsabilidade social das mídias e seu compromisso com o fortalecimento da cidadania e da justiça social. (HORN, 2020, p. 148).

Na retificação do caso, *The Intercept Brasil* defende o uso do termo “estupro culposo” no título da reportagem “para mostrar que estávamos diante de uma ideia criada a partir da tese do promotor – e não pelo promotor. Veículos de imprensa usam aspas para marcar neologismos e expressões figuradas o tempo todo.” (DEMORI; BIANCHI, 2020, s.p.).

Mas aqui gostaríamos de sugerir que a escolha revela um uso estratégico da arquitetura da internet, que, de maneira não muito diferente da mídia tradicional, privilegia conteúdos de tom dramático, muitas vezes sensacionalista, para chamar a atenção do público. A escolha não só sintetiza uma tese jurídica complexa, como também mobiliza o público, capaz de impulsionar a reportagem para uma audiência mais ampla, como ficou comprovado pelo monitoramento das mídias sociais e dos veículos de comunicação tradicionais que apresentamos anteriormente.

Em termos de forma a reportagem analisada se estrutura de maneira tradicional, com foco narrativo em terceira pessoa, sem incluir perspectivas subjetivas como sugere a proposição de Barbosa e Varão sobre o que viria a ser a práxis jornalista feminista. No entanto, a inclinação aparece quando o veículo decide evidenciar as problemáticas de gênero ocorridas no caso, além de lançar luz para os interesses que podem estar comprometidos no julgamento.

Logo no terceiro parágrafo, por exemplo, a repórter Schirlei Alves (2020) usa o termo “excrecência jurídica” para definir a sentença, e aponta para algumas controvérsias no processo, “troca de delegados e promotores, sumiço de imagens e mudança de versão do acusado.”

Além disso, a repercussão negativa em torno do uso do termo “estupro culposo” talvez não tenha sido provocada pela inexistência do termo nas peças jurídicas criticadas, mas pela explicação pouco precisa e pouco aprofundada do termo, que poderia muito bem ser enquadrado dentro de uma discussão sobre cultura do estupro e sobre violência de gênero sofrida pelas mulheres ao acessar a justiça em casos de estupro. Aqui caberia também a discussão sobre o “erro de tipo” e a desculpa recorrente de que “não sabia que não havia consentimento”, ou a insistência do judiciário em exigir comprovação de resistência da vítima, sobretudo em caso de acusação por estupro de vulnerável.

Com isso, a matéria peca também em termos de contextualização, o que lhe daria mais respaldo para descortinar, a partir deste caso particular, a violência institucional sofrida por centenas de mulheres diariamente vítimas de estupro no Brasil, e que não encontram acolhimento e tratamento digno pela justiça. A particularização do caso e a pouca fundamentação do uso do termo “estupro culposo” enfraqueceram a matéria e a expuseram às ações duras e injustas de inserção de trechos determinados pelos envolvidos. Por tanto, abre-se margem para se concluir que se trata de um jornalismo feminista, e não um feminismo jornalístico que foi praticado pelo Intercept no caso.

Conclusões

Entendemos que a repercussão causada pela reportagem se deu tanto pelos detalhes divulgados pelo *Intercept Brasil*, que teve acesso a vídeos da audiência que mostram a vítima intimidada e humilhada, quanto pela escolha do termo “estupro culposo” para explicar a sentença. Como dito, o termo não aparece nas alegações finais proferidas pelo promotor, tampouco foi citada ou usada como fundamento na sentença dada pelo juiz. Seu uso foi uma estratégia adotada pela reportagem para problematizar mais um caso de acusação de estupro que tem na justiça uma abordagem marcada estruturalmente pela revitimização e a violência de gênero e institucional contra as vítimas.

Para o *Intercept Brasil*, o termo causou incômodo nos envolvidos não por não corresponder de maneira literal ao que se passou na audiência, mas pela forma

como mobilizou a opinião pública acerca do caso, culminando não apenas nas campanhas virais vinculadas através das mídias sociais, mas também na pressão pública que, segundo eles, teve como resultado a aprovação na Câmara dos Deputados de projeto de Lei (n. 5091/20), apelidado de Lei Mariana Ferrer, que inclui a modalidade de violência institucional na Lei de Abuso de Autoridade (Lei n. 13.869/19)¹⁷.

Contudo, a partir do resultado da análise, pudemos identificar que, apesar de seus esforços, e das decisões questionáveis que sofreu pela matéria pelos próprios juiz e promotor do caso, o veículo acabou fazendo com que a causa se sobrepusesse ao rigor jornalístico e aos deveres éticos internos ao jornalismo. Isso lhe que lhe impediu não somente de jogar luz sobre as dimensões estruturais da violência de gênero e da desigualdade de tratamento entre homens e mulheres na sociedade, mas também dentro do judiciário e do próprio jornalismo.

Referências

ABRANCHES, Sérgio. **A era do imprevisto**: A grande transição do século XXI. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

ALMEIDA, Heloisa Buarque de. From shame to visibility: Hashtag Feminism and Sexual Violence in Brazil. **Sex., Salud Soc.** (Rio J.), Rio de Janeiro, n. 33, p. 19-41, Dec. 2019.

BARBOSA, Karina Gomes; VARÃO, Rafiza. Error, Doubt and Gendered Journalism: A Look at the Rape Coverage in the Feature “A Rape On Campus”. **Brazilian Journalism Research**, [s.l.], v. 14, n. 1, p.12-29, abr. 2018.

BOSCO, Francisco. **A vítima tem sempre razão?** Lutas identitárias e o novo espaço público brasileiro. São Paulo: Todavia, 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.718**, de 24 de setembro de 2018. Brasília, Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm>. Acesso em: 20 fev. 2020.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: Entre Facticidade e Validade, vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

_____. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HAN, Byung-Chul. **No enxame**: Perspectivas do digital. Edição: 1. [s.l.]: Editora Vozes, 2018.

¹⁷ “Estatuto da Vítima: o que é e como pode ser aliado de quem sofreu violência.” Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/12/17/estatuto-da-vitima.html>>. Acesso em 25 abr. 21;

HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a Gramática Moral dos Conflitos Sociais**. Edição: 2. São Paulo: Editora 34, 2009.

HORN, Aline Tainá Amaral. Jornalismo de resistência e os novos modelos de negócio: a produção de conteúdo dos sites HuffPost Brasil, Nexo Jornal e The Intercept Brasil. In: **Nuevos actores y estrategias en el espacio mediático compartido: XI Congreso Internacional de Ciberperiodismo**. Servicio de Publicaciones, 2020. p. 146-165.

FRASER, Nancy. Rethinking the public sphere: A contribution to the critique of actually existing democracy. **Social text**, p. 56-80, 1990.

_____. Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 15, n. 2, p. 291-308, Ago. 2007.

GOMES, Taianne de Lima. O curioso “estupro culposo”: a marca da precariedade e da necropolítica nas relações de gênero do Brasil. In: BATISTA, Fabiano Eloy Atílio (org.). **Mídia, moda e sociabilidades: relações de gênero e sexualidade, aspectos sociais e identitários da cultura brasileira a partir do século XXI**. Curitiba: Bagai, 2020.

GOMES, Wilson da Silva; DOURADO, Tatiana. Fake news, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia. **Estudos em Jornalismo e Mídia**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 33-45, nov. 2019. ISSN 1984-6924. Disponível em:
<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/view/1984-6924.2019v16n2p33/41754>>.
Acesso em: 14 maio 2020.

KEHL, Maria Rita. **Deslocamentos do feminino: a mulher freudiana na passagem para a modernidade**. São Paulo: Boitempo, 2016.

LIPPMANN, Walter. **Opinião pública**. Petrópolis: Vozes, 2010.

ROCHA, Anna Vitória Ferreira; SANTOS, Adriana Cristina Omena. É tarde demais para nos calar: o feminismo nas esferas públicas midiáticas. **Paradoxos**, v. 3, n. 2, p. 8–19, 2019.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 2, n. 20, p.71-99, jul/dez. 1995.

SOLNIT, Rebecca. **A mãe de todas as perguntas: reflexões sobre novos feminismos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

TOLENTINO, Jia. O eu na internet. In: TOLENTINO, Jia. **Falso espelho: reflexões sobre autoilusão**. São Paulo: Todavia, 2020.

ZIMMERMAN, Tegan. #Intersectionality: The Fourth Wave Feminist Twitter Community. **Atlantis: Critical Studies in Gender, Culture & Social Justice**, v. 38, n. 1, p. 54-70, 2017.